



## PORTARIA/IPRERINE N° 008/2020

Cessa o pagamento da cota parte individual da pensão por morte da pensionista CAROLINE MARTINS DE MORAES.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 59, inciso II, da Lei Municipal n° 1.254, de 13 de setembro de 2001,

### RESOLVE

**Art. 1º.** CESSAR, a partir de **8 de março de 2020**, o pagamento da cota parte individual da pensão por morte devida à pensionista **CAROLINE MARTINS DE MORAES**, na qualidade de filha, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.279.667 – SSP/SC e inscrita no CPF sob o n° 071.484.979-06, por ter completado 21 anos de idade, referente ao Processo de Pensão por Morte n° 002/2007.

**Art. 2º.** O valor da respectiva quota parte individual da pensão por morte será revertida, em partes iguais, aos demais pensionistas habilitados, conforme art. 58, parágrafo único, da Lei Municipal n° 1.254, de 2001.

**Art. 3º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria/IPRERINE n° 001/2008.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de março de 2020.

Rio Negro, 10 de março de 2020.

Ana Paula Portes Chapiewski  
**Diretora Executiva do IPRERINE**